

CONVOCAÇÃO

São Gonçalo do Amarante/CE, 02 de setembro de 2026

Ao

Representante legal da LOCMED HOSPITALAR LTDA

Prezado(a) senhor(a),

Fica convocado o representante legal da LOCMED HOSPITALAR LTDA inscrito(a) no CNPJ/MF Nº 04.238.951/0001-54, para comparecer à sede do(a) Secretaria de Saúde, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento dessa comunicação, para assinatura do contrato decorrente da licitação na modalidade Dispensa, na forma nº 024.2026-SESA, parte integrante do Processo Administrativo nº 024.2026-SESA, o que poderá ser realizada da seguinte forma:

a. Por meio da plataforma eletrônica que aconteceu o certamente, onde já consta o contrato para assinatura, devendo o mesmo ser assinado nos termos do § 2º do art. 12 da Lei nº 14.133 de 2021, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil); ou

b. Comparecendo à sede do(a) Secretaria de Saúde, no prazo estipulado.

Cumpre-nos informar que a convocação foi remetida por por meio do(s) endereço(s) eletrônico(s) indicado(s) pelo(a) proponente na plataforma de realização da contratação, nos termos do **art. 246 da Lei nº 13.105 de 16 de Março de 2015 - (CPC)**, e que sua desatenção injustificada acarretará as sanções prevista em lei.

Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.



Documento assinado digitalmente

FRANCISCA MARCIA PORFIRIO DE SOUSA

Data: 02/09/2026 14:59:33-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

assinado eletronicamente

Francisca Marcia Porfirio De Sousa

ORDENADOR(A) DE DESPESAS



CONTRATO Nº 20260429

DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 024.2026-SESA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024.2026-SESA

TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O(A)
SECRETARIA DE SAÚDE E LOCMED HOSPITALAR
LTDA.

A Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante – CE, com sede no(a) Ivete Alcântara, 120, Centro, São Gonçalo do Amarante / CE, 62.670--00, 120, Centro, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o 07.533.656/0001-19, através da Secretaria de Saúde, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a) FRANCISCA MARCIA PORFIRIO DE SOUSA, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) LOCMED HOSPITALAR LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF Nº 04.238.951/0001-54, sediado(a) no(a) Rua Herbene, 425, Messejana, Fortaleza / CE - CEP: 60.842-120, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) CARLOS ALBERTO MENDES SOUSA, inscrito no CPF nº CPF/MF Nº 212.***.***-68, tendo em vista o que consta no Processo nº 024.2026-SESA e em observância às disposições da Lei nº 14.133 de 1 de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa Eletrônica de Licitação nº --, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é **CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO HOSPITALAR, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE- CE, PARA ATENDIMENTO AO PACIENTE, ANDRE FERREIRA BRAZ ALVES, DECORRENTE DA ORDEM JUDICIAL Nº 3000903-27.2026.8.06.0164**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

SEQ	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
1	LOCAÇÃO COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE CAMA HOSPITALAR FAWLER COM COLCHÃO, controle manual, estrato articulado em chapa perfurado movimentos, comandos através de duas manivelas escamoteáveis. Cabeceiras, peseira e grades de proteção em tubos redondos. Pés protegidos por ponteiros de borra	SANTA CLARA	Mês	12,0	290,00	3.480,00





LOCAÇÃO COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE CAMA HOSPITALAR FAWLER COM COLCHÃO PIRAMIDAL OU PNEUMÁTICO, controle manual, estrato articulado em chapa perfurada movimentos, comandos através de duas manivelas escamoteáveis. Cabeceiras, pés e grades de proteção em tubos redondos. Pés protegidos por ponteiros de borracha. Dimensões aproximadas de 1,90m x 0,90cm x 0,50cm.

Valor total: 3.480,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 02 de setembro de 2026 e encerramento em 02 de setembro de 2027, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133 de 2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 3.480,00 (três mil, quatrocentos e oitenta reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do(a) Secretaria de Saúde, na classificação abaixo: Exercício 2026 Atividade 0701.101220155.2.056 Manutenção e Funcionamento Administrativo da Sec de Saúde - FMS, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.12 Locação de máquinas e equipamentos, no valor de R\$ 3.480,00. Fonte de Recursos 1500100200 Receita de Imposto e Transferência – Saúde.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº 024.2026-SESA.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice do IGPM, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.



6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº **024.2026-SESA**.

9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação nº

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação nº

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação nº



12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – EXTINÇÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser extinto nos termos dos arts. 106 e 137, combinado com o art. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE nos casos previstas no art. 104 da Lei 14.133, de 2021.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper o fornecimento dos bens/produtos sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, respeitado o art. 129 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na Imprensa Oficial, no sítio eletrônico e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo previsto no art. 94 Lei nº 14.133, de 2021.



17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de São Gonçalo do Amarante para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 151, da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

SÃO GONÇALO DO AMARANTE/CE, 02 de setembro de 2026

Documento assinado digitalmente



FRANCISCA MARCIA PORFIRIO DE SOUSA
Data: 02/09/2026 15:32:23-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Secretaria de Saúde

FRANCISCA MARCIA PORFIRIO DE SOUSA

Ordenador(a) de Despesas

**CARLOS ALBERTO
MENDES**

SOUSA:21208662368

LOCMED HOSPITALAR LTDA

CNPJ/MF Nº 04.238.951/0001-54

CARLOS ALBERTO MENDES SOUSA

CPF/MF Nº 212.*.***-68**

Assinado digitalmente por CARLOS ALBERTO
MENDES SOUSA:21208662368
DN: cn=CARLOS ALBERTO MENDES
SOUSA:21208662368, c=BR, o=ICP-Brasil, ou=
(em branco), email=carlos.alberto@locmed.com.br

TESTEMUNHAS:

1.  - CPF. 164.423.00

2. **VANIA MARIA
CRISTINO**

MACIEL:66809932372

Assinado digitalmente por VANIA
MARIA CRISTINO
MACIEL:66809932372
DN: cn=VANIA MARIA CRISTINO
MACIEL:66809932372, c=BR, o=ICP-
Brasil, ou=(em branco),
email=vania.maci@locmed.com.br





EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024.2026-SESA. CONTRATO Nº 20260429.
ORIGEM: Dispensa Nº 024.2026-SESA. **CONTRATANTE:** SECRETARIA DE SAÚDE -
CONTRATADA(O): LOCMED HOSPITALAR LTDA **OBJETO: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO HOSPITALAR, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE- CE, PARA ATENDIMENTO AO PACIENTE, ANDRE FERREIRA BRAZ ALVES, DECORRENTE DA ORDEM JUDICIAL Nº 3000903-27.2026.8.06.0164. VALOR TOTAL:** R\$ 3.480,00 (três mil, quatrocentos e oitenta reais). **PROGRAMA DE TRABALHO:** Exercício 2026 Atividade 0701.101220155.2.056 Manutenção e Funcionamento Administrativo da Sec de Saúde - FMS, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.12 Locação de máquinas e equipamentos, no valor de R\$ 3.480,00. Fonte de Recursos 1500100200 Receita de Imposto e Transferência – Saúde. **VIGÊNCIA:** de 12 meses - **DATA DA ASSINATURA:** 02 de setembro de 2026.



CERTIDÃO DE AFIXAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO

CERTIFICO para os devidos fins, que foi publicado por afixação no rol de entrada da sede da(o) Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante o(s) extrato(s) referente ao(s) contrato nº 20260429, firmado entre a Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante e LOCMED HOSPITALAR LTDA, referente à(o) Dispensa, nº 024.2026-SESA, parte integrante do Processo Administrativo nº 024.2026-SESA.

São Gonçalo do Amarante/CE, 02 de setembro de 2026

Documento assinado digitalmente
 FRANCISCA MARCIA PORFIRIO DE SOUSA
Data: 02/09/2026 15:40:23-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Secretaria de Saúde
FRANCISCA MARCIA PORFIRIO DE SOUSA
Ordenador(a) de Despesas